



Câmara Municipal de Itatiba

EDITAL Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	27/10/2025 a partir das 09 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	07/11/2025 até 09 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	07/11/2025 às 09 horas e 05 minutos
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF).	
LOCAL: https://novobbmnet.com.br/	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, por meio do Departamento Administrativo, sediada na Rua Benedito José Constantino, 100, Engenho - Itatiba - SP, após autorização do Presidente da Câmara, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurado sob o nº 06/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a “**aquisição de equipamentos de informática (desktops e mini PCs), monitores e licenças de software (Microsoft Office), a serem parcelados em 3 (três) lotes distintos, visando a modernização e atualização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Itatiba**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a “**aquisição de equipamentos de informática (desktops e mini PCs), monitores e licenças de software (Microsoft Office), a serem parcelados em 3 (três) lotes distintos, visando a modernização e atualização do**



Câmara Municipal de Itatiba

parque tecnológico da Câmara Municipal de Itatiba”, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o serviço ora licitado haverá um contrato, que será firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA e o licitante vencedor(a).

1.3. A licitação será realizada em 3 lotes

1.3.1. Os lotes 02 e 03 são restringidos para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME / EPP).

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Daniela Lima Luz Mendes**, com auxílio da Equipe de Apoio, **nomeado(a)s por despacho da Presidência nos termos da Portaria nº 22/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobmmnet.com.br>).

2.3. A legislação regente da presente licitação será a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a sua regulamentação local:

- Resolução nº 11/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/183887>)
- Ato da Presidência nº 14/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/184233>);
- Ato da Presidência nº 07/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/182207>);
- Ato da Presidência nº 12/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/184231>) e;
- Ato da Presidência nº 15/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/184234>).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Câmara Municipal de Itatiba

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. A garantia de que trata o item 4 do Anexo I – Termo de Referência não tem relação com a vigência do contrato, permanecendo válida pelo período estabelecido no item 4.1.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. e para os Lotes 02 e 03, se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- b) Suspensas de participar de licitações realizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA;
- c) Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de ITATIBA;
- e) Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;
- f) Sociedades de Propósito Específico.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens eles necessários:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



Câmara Municipal de Itatiba

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea 'a', na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.4.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS



Câmara Municipal de Itatiba

7.1 Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://novobbmnet.com.br>;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br> acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11 - 3113-1900 - opção 2), WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário



Câmara Municipal de Itatiba

definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site <https://novobbmnet.com.br>, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.5. É obrigatória a apresentação do catálogo com a informação técnica dos equipamentos ofertados (ficha técnica) para os lotes 01 e 02.

8.6. É obrigatório constar marca e modelo dos produtos ofertados para os lotes 01 e 02.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário final para apresentação de propostas.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. Considera-se identificação qualquer sinal, símbolo ou informação como endereço, CNPJ, nome fantasia, ou qualquer outro elemento que permita identificar o proponente.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Câmara Municipal de Itatiba

- 9.7. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.11. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.
- 9.11.1. Os lotes 02 e 03 são de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**.
- 9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.13. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema observada a redução de, no mínimo:
- 9.13.1. R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Lote 01.
 - 9.13.2. R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Lote 02.
 - 9.13.3. R\$ 100,00 (cem reais), para o Lote 03.
- 9.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 9.15. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Câmara Municipal de Itatiba

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

9.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Câmara Municipal de Itatiba

9.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Câmara Municipal de Itatiba

9.24. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.24.1. Contiver vícios insanáveis;

9.24.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.24.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.24.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.24.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.25. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

9.25.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.26. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.27. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



Câmara Municipal de Itatiba

9.28.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

9.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.29.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, envie a proposta/planilha de composição de custos readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.29.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas elances;

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO**



Câmara Municipal de Itatiba

I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA, sendo vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que o lote.

10.3. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço do item ofertado.

10.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas incidentes, diretas ou indiretas, sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.).

10.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, bem como apresentem quantidades inferiores às previstas neste Edital.

10.7. É obrigatória a apresentação do catálogo com a informação técnica dos equipamentos ofertados (ficha técnica) para os lotes 01 e 02.

10.8. É obrigatório constar marca e modelo dos produtos ofertados para os lotes 01 e 02.

11 – DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES

11.1 Além da plataforma eletrônica disponível no website www.novobbmnet.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br> > Transparência > Licitações > ou junto ao Departamento Administrativo, da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA localizado na Rua Benedito José Constantino, 100, Engenho - Itatiba - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

11.2. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, através do telefone (11) 4524-9600, ou do e-mail licitacoes@camaraitatiba.sp.gov.br.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Itatiba

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através do Sistema BBMNet.

12.3.1 A impugnação também poderá ser feita através do e-mail licitacoes@camaraitatiba.sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos, desde que contenha a identificação do Edital e do respectivo objeto.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

13.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA** é a seguinte:

13.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

13.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

13.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** é a seguinte:



Câmara Municipal de Itatiba

13.3.1 A documentação quanto à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de comprovante de inscrição e de situação cadastral expedido pela Receita Federal do Brasil, ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado;
- e. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos mobiliários;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h. Prova da inexistência de impedimento conforme relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP em nome da licitante e do sócio majoritário.
- i. Certidões Negativas Referentes a Punições, mantidas pela Controladoria Geral da União (CGU) em nome da licitante e do sócio majoritário.

13.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2011.



Câmara Municipal de Itatiba

13.3.3 A não-regularização da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto no subitem 13.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Itatiba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/2011.

13.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

13.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta.

13.4.2 As licitantes dispensadas do registro na junta comercial ou repartições encarregadas do registro, em razão de sua modalidade societária, deverão apresentar a publicação dos balanços em jornal.

13.4.3 As empresas deverão comprovar, obrigatoriamente, para efeito de cumprimento das exigências deste edital, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente assinadas pelo contabilista responsável, que possuem Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida.

13.4.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

13.4.4.1 Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

13.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** é a seguinte:

13.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, em **CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES SIMILARES** aos



Câmara Municipal de Itatiba

constantes ao objeto licitado, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

13.6 OUTROS DOCUMENTOS necessários para habilitação da licitante:

13.6.1 Declarações, conforme ANEXOS II, III e IV.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e **com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.**

14.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

14.3 Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

14.4 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.5 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

14.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



Câmara Municipal de Itatiba

14.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

14.7 As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

15 – DOS PROCEDIMENTOS

15.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

15.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

15.3 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

15.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

15.5 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos deste edital.

15.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

15.7 Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

15.8 O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) deverá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16 – DOS RECURSOS

16.1 Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais/ficha técnica e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto,



Câmara Municipal de Itatiba

exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br>.

16.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;

16.3 As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://novobbmnet.com.br>, opção RECURSO;

16.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório;

16.5 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.6 O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

18 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

18.1.1 Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado. O valor estimado para a contratação é de R\$193.184,90 (cento e noventa e três mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos), distribuídos como valor médio (valor limite) por lote da seguinte forma:



Câmara Municipal de Itatiba

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PC Desktop	20	R\$ 6.348,00	R\$ 126.960,00
2	Monitor 21.5"	20	R\$ 698,62	R\$ 13.972,40
TOTAL				R\$ 140.932,40

LOTE 2 (Exclusivo ME e EPP)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PC mini	3	R\$ 5.630,00	R\$ 16.890,00
TOTAL				R\$ 16.890,00

LOTE 3 (Exclusivo ME e EPP)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças Office	23	R\$ 1.537,50	R\$ 35.362,50
TOTAL				R\$ 35.362,50

VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 193.184,90
-----------------------------	-----------------------

18.1.2 No exercício de 2025, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a seguinte dotação: 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 - Manutenção das Secretarias da Câmara – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

19 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 A contratação, objeto desta licitação, deverá ser executada em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como em conformidade com as obrigações constantes deste edital e da Minuta de Contrato – Anexo VI.

19.2 A licitante vencedora deverá adequar os serviços que forem prestados fora das condições solicitadas.

19.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. É de responsabilidade da licitante vencedora arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

19.4 A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do



Câmara Municipal de Itatiba

contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

- 19.5** Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.
- 19.6** A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por funcionários especialmente designados pela Câmara Municipal de Itatiba, nos termos da Portaria nº 22/2025.
- 19.7** A licitante vencedora deverá adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, de acordo com o solicitado através de cada Autorização de Fornecimento emitida, mediante apresentação, conferência e processamento da respectiva Nota Fiscal ou documento hábil em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestadas pela Fiscalização.

20.2. Quando da entrega do documento fiscal, deverão ser atualizadas, se vencidas, a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos mobiliários do seu domicílio ou sede; a Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.3. Qualquer alteração no Estatuto, Contrato Social ou Ato constitutivo deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Itatiba, mediante documentação própria, para apreciação da Presidência.

20.4. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 20.3

20.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

20.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aqueles ocasionados pela situações previstas neste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Termo de Referência e demais



Câmara Municipal de Itatiba

anexos que acompanham este edital.

22 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

22.1 As condições de fornecimento e entrega do objeto estão previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 São aplicáveis as sanções previstas nas Leis de nº 14.133/2021;

23.2 As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

23.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.3.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.3.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.3.2.4 Deixar de apresentar amostra;

23.3.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.3.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

23.3.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.3.5 Fraudar a licitação

23.3.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



Câmara Municipal de Itatiba

quando:

- 23.3.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.3.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.3.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 23.3.6.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 23.3.6.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.4** Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.4.1** Advertência;
 - 23.4.2** Multa;
 - 23.4.3** Impedimento de licitar e contratar e
 - 23.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.5** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.5.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.5.2** As peculiaridades do caso concreto
 - 23.5.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 23.5.4** Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 23.5.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.6** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 23.6.1** Para as infrações previstas nos itens 23.3.1, 23.3.2 e 23.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 23.6.2** Para as infrações previstas nos itens 23.3.4, 23.3.5 e 23.3.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de



Câmara Municipal de Itatiba

multa.

- 23.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.3.1, 23.3.2 e 23.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.3.4, 23.3.5 e 23.3.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.3.1, 23.3.2 e 23.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 23.12** A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Câmara Municipal de Itatiba

23.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A Câmara Municipal de Itatiba reserva-se no direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba;
- d) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- e) outros, conforme previsto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 A Câmara Municipal de Itatiba poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3 Rescindido o futuro Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas “a” a “e” do **primeiro subitem**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20%(vinte por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, os objetos já entregues, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



Câmara Municipal de Itatiba

25.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3 A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

25.4 Com base no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26 – DOS ANEXOS

26.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Itatiba, 23 de outubro de 2025

David Bueno
Presidente da Câmara Municipal de Itatiba



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (desktops e mini PCs), monitores e licenças de software (Microsoft Office), a serem parcelados em 3 (três) lotes distintos, visando a modernização e atualização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Itatiba, conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para a renovação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Itatiba, tendo em vista que 23 (vinte e três) computadores encontram-se em uso há aproximadamente 9 (nove) anos, ultrapassando sua vida útil e apresentando limitações que afetam a produtividade dos servidores.

A situação é agravada pelo fim do suporte ao Windows 10, previsto para 14 de outubro de 2025, o que exporá a rede e os dados institucionais a riscos de segurança. Além disso, os equipamentos atuais, com processadores de 6ª geração, não são compatíveis com o Windows 11, impossibilitando a migração para uma plataforma mais segura e atual.

Diante disso, a aquisição de novos computadores, monitores, mini PCs e licenças do Microsoft Office é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, assegurar a proteção da informação e promover maior eficiência na prestação dos serviços ao cidadão.

3. - DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.1 Os itens serão divididos em 03 (três) lotes, descritos no item 3.4.

3.2 Os lotes 02 e 03 são restringidos para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME / EPP).

3.3 Serão aceitos equipamentos e/ou produtos e materiais similares desde que com qualidade equivalente ou superior comprovadas tecnicamente.

3.4 Divisão de lotes e descritivo mínimo dos itens:

LOTE 1 - Desktops de uso administrativo e monitores 21.5"

Justificativa do Agrupamento: Garantir plena compatibilidade técnica e de desempenho entre os equipamentos e periféricos, além de otimizar a logística de entrega e instalação.



Câmara Municipal de Itatiba

ITEM 1

Equipamento/Material/Produto - Computadores do tipo Desktop com Windows 11 Professional, destinados a atividades rotineiras administrativas e legislativas.

Marca/modelo (referência) - Dell Pro Slim ou similar

Quantidade – 20 unidades

Descritivo mínimo

- **Processador:** Referência de Processador: 14ª Geração Intel® Core™ i5-14500vpro ou superior, deve possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) threads; frequência base do processador não deve ser inferior a 1.90 GHz; Frequência Máxima podendo chegar pelo menos até 5.00 GHz; Memória cache total de no mínimo 24 Mb; Processador deve ter sido introduzido pelo fabricante no ano 2024 ou mais recente; Litografia Intel 7, similar ou melhor; o processador deve ter pontuação mínima de 31.000 pontos no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net/>).
- **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro 64 Bits OEM em Português Brasil, instalado em linha de produção do fabricante, com ativação via BIOS.
- **Memória:** Mínimo de 16 GB DDR5 de memória RAM; Possibilidade de expansão para pelo menos 64 GB de memória.
- **Armazenamento:** SSD NVMe de no mínimo 512GB instalado de fábrica; caso seja necessário a troca do SSD em Garantia, o mesmo deverá ficar retido junto à Câmara Municipal.
- **Placa-mãe:** Deve ser de fabricação própria (do mesmo fabricante do equipamento) e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada; Possuir no mínimo 2 (dois) Slots PCI Express ou M.2; Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) delas 3.1 nativas ou superior, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.
- **BIOS:** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; BIOS em português ou inglês; Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 (dois) modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz



Câmara Municipal de Itatiba

de ser executado (inicializado) a partir do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 .. F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; SSD; portas de comunicação. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; SSD;

- **Gabinete:** Cor predominante Preto; Tipo SFF com dimensões máximas de 8 litros; Fonte de alimentação bivolt, chaveada automaticamente com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe; Deve possuir sensor de intrusão; A montagem do Hardware no Gabinete deve ser original de fábrica, não sendo aceitos equipamentos montados em gabinetes que não sejam originais do Fabricante.

- **Controladora de Vídeo:** Integrada com suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; deverá ter no mínimo 2 saídas de vídeo (sendo 1 obrigatoriamente VGA).

- **Controladora de Áudio:** Integrada; deve possuir conectores frontais de áudio/microfone sendo aceita interface tipo combo;

- **Controladora de Rede:** Padrão Gigabit Ethernet; Suporte ao protocolo WOL (Wake-up on LAN);

- **Teclado:** Deverá acompanhar teclado Padrão ABNT-2, layout Português Brasil com conector USB; Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao computador com, no mínimo: 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou uso prolongado;

- **Mouse:** Deverá acompanhar mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi; deve acompanhar mousepad;

- **Considerações Gerais:** Deverão estar em linha de produção do fabricante; deverão ser fornecidos com cabo de energia padrão NBR14136; os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; O Computador deverá vir com Software próprio do fabricante já instalado para verificação de atualizações de Drivers que permita o download e instalação automática das versões mais recentes;

- **Certificações:** Deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com a esta versão do Microsoft Windows Pro; Deve possuir certificação EPEAT, comprovado através do site www.epeat.net, comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou certificação comprovadamente equivalente; O equipamento deve possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; Comprovação de que o



Câmara Municipal de Itatiba

fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers; Certificado atestando que nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS.

ITEM 2

Equipamento/Material/Produto - Monitores destinados a atividades legislativas / administrativas.

Marca/modelo (referência) - Dell 21.5" - SE2222H ou similar

Quantidade – 20 unidades

Descritivo mínimo

- Tamanho mínimo de 21.5”;
- Tela LCD retroiluminada em LED ;
- Resolução nativa Full HD (1080p) a 60 Hz;
- Mínimo de 16.7 milhões de cores;
- Ângulo de visão vertical e horizontal mínimos de 175°;
- Entradas: 01 VGA e 01 DP ou HDMI;
- Bivolt.
- O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado no **ITEM 01** ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador; -Cabo de alimentação elétrica;
- Cabo de conexão à controladora de vídeo compatível com a entrada do Computador do **ITEM 01**;
- Base ou pedestal com ajuste de inclinação.

LOTE 2 – Computadores do tipo mini - Lote exclusivo para ME / EPP

ITEM 1

Equipamento/Material/Produto – Computadores do tipo mini com Windows 11 Professional

Marca/modelo (referência) – Dell Pro Micro



Câmara Municipal de Itatiba

Quantidade – 03 unidades

Descritivo mínimo

- **Processador:** Referência de Processador: 14ª Geração Intel® Core™ i5-14500T ou superior, deve possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) threads; frequência base do processador não deve ser inferior a 1.20 GHz; Frequência Máxima podendo chegar pelo menos até 4.80 GHz; Memória cache total de no mínimo 24 Mb; Processador deve ter sido introduzido pelo fabricante no ano 2024 ou mais recente; Litografia Intel 7, similar ou melhor; o processador deve ter pontuação mínima de 21.000 pontos no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net/>).
- **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro 64 Bits OEM em Português Brasil, instalado em linha de produção do fabricante, com ativação via BIOS.
- **Memória:** Mínimo de 16 GB DDR5 de memória RAM; Possibilidade de expansão para pelo menos 32 GB de memória.
- **Armazenamento:** SSD NVMe de no mínimo 512GB instalado de fábrica; caso seja necessário a troca do SSD em Garantia, o mesmo deverá ficar retido junto à Câmara Municipal.
- **Placa-mãe:** Deve ser de fabricação própria (do mesmo fabricante do equipamento) e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada; Possuir no mínimo 2 (dois) M.2; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) delas 3.1 nativas ou superior, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.
- **BIOS:** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; BIOS em português ou inglês; Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 (dois) modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 .. F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; SSD; portas de comunicação. Deverá verificar, testar e emitir relatório,



Câmara Municipal de Itatiba

através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; SSD;

- **Gabinete:** Cor predominante Preto; com dimensões máximas de 20cm de altura, 20cm de largura e 5cm de profundidade; Fonte de alimentação bivolt, chaveada automaticamente com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe; Deve possuir sensor de intrusão; A montagem do Hardware no Gabinete deve ser original de fábrica, não sendo aceitos equipamentos montados em gabinetes que não sejam originais do Fabricante.

- **Controladora de Vídeo:** Integrada com suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; deverá ter no mínimo 2 saídas de vídeo (sendo 1 obrigatoriamente HDMI).

- **Controladora de Áudio:** Integrada; deve possuir conectores frontais de áudio/microfone sendo aceita interface tipo combo;

- **Controladora de Rede:** Padrão Gigabit Ethernet; Suporte ao protocolo WOL (Wake-up on LAN);

- **Teclado:** Deverá acompanhar teclado Padrão ABNT-2, layout Português Brasil com conector USB; Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao computador com, no mínimo: 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou uso prolongado;

- **Mouse:** Deverá acompanhar mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi; deve acompanhar mousepad;

- **Considerações Gerais:** Deverão estar em linha de produção do fabricante; deverão ser fornecidos com cabo de energia padrão NBR14136; os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; O Computador deverá vir com Software próprio do fabricante já instalado para verificação de atualizações de Drivers que permita o download e instalação automática das versões mais recentes;

- **Certificações:** Deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com a esta versão do Microsoft Windows Pro; Deve possuir certificação EPEAT, comprovado através do site www.epeat.net, comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou certificação comprovadamente equivalente; O equipamento deve possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers; Certificado atestando que nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente



Câmara Municipal de Itatiba

(cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS.

LOTE 3 - Licenças do pacote Office Home & Business - Lote exclusivo para ME / EPP

ITEM 1

Produto - Licenças do pacote Microsoft Office 2021 ou mais recente, destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e legislativas/administrativas convencionais.

Quantidade – 23 unidades

Descritivo mínimo

- Licença vitalícia;
- Versão Microsoft Home and Business 2021 ou mais recente;
- Interface: Português Brasil;
- O licenciamento deverá ser genuíno e deve ser possível a atualização e ativação através de processo automático e através de meios legais;
- O fornecedor deverá comprovar que as licenças fornecidas foram adquiridas através da Microsoft ou dos distribuidores autorizados como fornecedor de produtos Microsoft de modalidade ESD. Link: <https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados>;
- O fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft escrita em português, emitida e assinada por representante da Microsoft que comprove que a contratada é uma revenda autorizada de Microsoft Office.

3.5 É obrigatória a apresentação do catálogo com a informação técnica dos equipamentos ofertados (ficha técnica) para os lotes 1 e 2.

3.6 – É obrigatório constar marca e modelo dos produtos ofertados para os lotes 1 e 2.

4 - DA GARANTIA

4.1 A garantia é exigida para os lotes 1 e 2, sendo o tempo mínimo aceito **de 60 meses**.

4.2 A garantia deve ser do fabricante do equipamento, **on-site**, com atendimento de chamado previamente agendado por telefone.

4.3 Qualquer custo de retirada ou de transporte de equipamentos em prazo de garantia é de inteira responsabilidade da contratada.

4.4 O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contando a descrição do problema. O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada. Os chamados deverão ser abertos diretamente com o fabricante do equipamento, através de site ou 0800. Deverá ser possível a consulta da garantia no site do fabricante através de número de série



Câmara Municipal de Itatiba

ou outro código que identifique o equipamento.

5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PC Desktop	20	R\$ 6.348,00	R\$ 126.960,00
2	Monitor 21.5"	20	R\$ 698,62	R\$ 13.972,40
TOTAL				R\$ 140.932,40

LOTE 2 (Exclusivo ME e EPP)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PC mini	3	R\$ 5.630,00	R\$ 16.890,00
TOTAL				R\$ 16.890,00

LOTE 3 (Exclusivo ME e EPP)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças Office	23	R\$ 1.537,50	R\$ 35.362,50
TOTAL				R\$ 35.362,50

VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 193.184,90
-----------------------------	--	--	--	-----------------------

6 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo para entrega dos lotes 1 e 2 será de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.2 O prazo máximo para entrega do lote 3 será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.3 Os itens dos lotes 1 e 2 deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itatiba, localizada na Av. Benedicto José Constantino, 100, Jd. Da Luz, Itatiba/SP, CEP 13255-519.

6.4 Os itens do lote 3 deverão ser entregues em formato digital.

6.5 Para cada lote, será fornecido um termo de recebimento provisório no ato da entrega.

6.6 Em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, após conferência minuciosa dos itens entregues e comprovação de sua total compatibilidade com os itens descritos na proposta, será fornecido o Termo de Recebimento Definitivo.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato a ser firmado para cada lote terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.



Câmara Municipal de Itatiba

7.2. A garantia de que trata o item 4 não tem relação com a vigência do contrato, e permanece válida pelo período estabelecido no item 4.1.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal após a entrega do Objeto deste certame, conforme item 1.

8.2. Após o recebimento da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, mediante aceite do setor fiscalizador.

8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades do serviço/entrega efetivamente prestado, bem como o período de sua efetiva realização/entrega.

8.4. Os faturamentos das Notas Fiscais deverão ser efetuados para o CNPJ nº 51.308.641/0001-49.

8.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

9.1 Será vedada a subcontratação ou cessão parcial ou total, bem como a participação de empresas em consórcio, visto que em casos de serviços de pequeno vulto não se justifica.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto idêntico ao apresentado na proposta comercial, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Atender e cumprir a Legislação vigente e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990.

10.4. Responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do objeto e perfeita execução.

10.5. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados.



Câmara Municipal de Itatiba

- 10.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 6.1, com a devida comprovação.
- 10.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho.
- 10.8. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.
- 10.10 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização das entregas correrão por conta da contratada.
- 10.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 10.12 A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Câmara Municipal de Município de Itatiba.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento devido na forma prevista no item 8 deste Termo de Referência.
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor, desde que adstritos às obrigações pactuadas em contrato com a contratada.
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de empregado público especialmente designado.
- 11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Itatiba

12.1 A empresa concorrente deverá apresentar a proposta conforme as especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência, devendo **obrigatoriamente** fazer constar a marca e modelo dos produtos ofertados.

12.2 Os equipamentos descritos neste Termo de Referência não conduzem a determinadas empresas ou a modelos específicos, portanto, a definição dos equipamentos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO II

Processo Administrativo 300/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico nº 06/2025

Edital nº 14/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a)** Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b)** Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- c)** Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador(a) do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, representante da licitante _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, no Estado de _____, DECLARO, sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local, data

Nome da empresa
Representante legal ou procurador
(Carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Processo nº 300/2025

At. – Pregoeiro oficial

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

LOTE 1					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PC Desktop		20	R\$	R\$
2	Monitor 21.5”		20	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

LOTE 2 (Exclusivo ME e EPP)					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PC mini		3	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

LOTE 3 (Exclusivo ME e EPP)					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças Office		23	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

				VALOR TOTAL OFERTADO	R\$
--	--	--	--	-----------------------------	------------

DECLARAMOS, em atendimento ao Edital nº 14/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025, que o preço total é de R\$.....(.....) reais.

DECLARAMOS que no preço total acima proposto estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramental necessários, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros e demais ônus necessários a execução dos serviços licitados, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 dias

....., de de 2025.



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025
VALOR DO CONTRATO R\$ xxxxxx (por extenso)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ITATIBA E A EMPRESA

PARA

CLÁUSULA I – DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 51.308.641/0001-49, com sede no Palácio 1º de Novembro, localizada na Rua Benedito José Constantino nº 100, Bairro do Engenho, Município de Itatiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, David José Bueno Gomes, brasileiro, portador do RG de nº _____ e do CPF de nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada _____, n.º ____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual de nº _____, representada na forma do seu Estatuto ou Contrato Social por _____, portador do RG de nº _____ e CPF de nº _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em decorrência da realização de processo licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/2006, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA II – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “XXX”.

2.2. O objeto é discriminado da seguinte forma:



Câmara Municipal de Itatiba

LOTE 1					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PC Desktop		20	R\$	R\$
2	Monitor 21.5"		20	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

LOTE 2					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PC mini		3	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

LOTE 3					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças Office		23	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

VALOR TOTAL OFERTADO					R\$
-----------------------------	--	--	--	--	------------

2.3. Considera-se como parte integrante deste contrato todas as especificações do objeto (serviços) dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

2.4. Considera-se, ainda, como parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

2.4.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025 e seus Anexos;

2.4.2. Proposta apresentada pela CONTRATADA;

2.4.3. Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2025.

Cláusula III – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

3.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

3.2. Conforme especificado no Termo de Referência, a garantia é exigida para os lotes 1 e 2, sendo o tempo mínimo aceito de 60 meses.

3.3. A garantia deve ser do fabricante do equipamento, on-site, com atendimento de chamado previamente agendado por telefone.

3.4. Qualquer custo de retirada ou de transporte de equipamentos em prazo de garantia é de inteira responsabilidade da contratada.



Câmara Municipal de Itatiba

- 3.5.** O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada. Os chamados deverão ser abertos diretamente com o fabricante do equipamento, através de site ou 0800. Deverá ser possível a consulta da garantia no site do fabricante através de número de série ou outro código que identifique o equipamento.

Cláusula IV – DO VALOR

- 4.1.** O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive materiais, equipamentos, tributos, frete, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros decorrentes do cumprimento integral do objeto contratual.

Cláusula V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes deste Instrumento de Contrato onerarão a seguinte dotação: 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 - Manutenção das Secretaria da Câmara – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; por meio da Nota de Empenho nº _____.

Cláusula VI – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, de acordo com o solicitado através de cada Autorização de Fornecimento emitida, mediante apresentação, conferência e processamento da respectiva Nota Fiscal ou documento hábil em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestadas pela Fiscalização.

6.2. Quando da entrega do documento fiscal, deverão ser atualizadas, se vencidas, a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos mobiliários do seu domicílio ou sede; a Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. Qualquer alteração no Estatuto, Contrato Social ou Ato constitutivo deverá ser comunicada



Câmara Municipal de Itatiba

imediatamente à Câmara Municipal de Itatiba, mediante documentação própria, para apreciação da Presidência.

6.4. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 20.3

6.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aqueles ocasionados pela situações previstas neste Edital.

6.7. O pagamento somente será efetuado após a verificação, pela Fiscalização, de que o serviço prestado ou o material fornecido atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo o recebimento definitivo condição indispensável para a liberação de valores.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto contratado deverá ocorrer em conformidade com o Termo de Referência e as demais cláusulas e condições previstas no Edital do processo licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE

8.1. O preço acordado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

9.4 Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Câmara Municipal de Itatiba

9.5 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos conforme as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, observando o quantitativo requisitado na Autorização de Fornecimento.

10.2. Submeter-se às normas de segurança e disciplina enquanto permanecerem nas dependências da Câmara Municipal de Itatiba;

10.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da Câmara Municipal de Itatiba ou de terceiros.

10.4. Comunicar à Administração da Câmara Municipal de Itatiba qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto.

10.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Designar, formalmente, preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal de Itatiba, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência e representá-lo sempre que for necessário.

10.8. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento e de eventuais pedidos de substituição.

10.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar os horários e local para entrega dos produtos na Câmara Municipal de Itatiba.

10.10. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

10.11. A empresa contratada deverá assinar todos os termos e declarações constantes no edital que lhe sejam pertinentes.

10.12. Efetuar a troca dos materiais e equipamentos sem condições de utilização de acordo com os prazos previstos no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Itatiba

- 10.13.** Atender todas as condições e especificações discriminadas no Edital nº 14/2025, bem como em seu Anexo I – Termo de Referência.
- 10.14.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.15.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.16.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.17.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.18.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.20.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.
- 11.2.** Após a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE nomeará o seu gestor e seu fiscal, conforme Portaria nº 22/2025, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

- 12.1.** Aplicam-se a este Contrato as sanções previstas nas Leis de nº 14.133/2021 e de nº 10.520/2002 (artigo 7º), sobre as quais a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 12.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, não impedindo que a



Câmara Municipal de Itatiba

CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.2.1. Após 30 (trinta) dias, será considerado rescindido o contrato.

12.3. Nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa ;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Câmara Municipal de Itatiba reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba;
- e) outros, conforme previsto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Câmara Municipal de Itatiba poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3 Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do



Câmara Municipal de Itatiba

primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba, os produtos já entregues, podendo a Câmara Municipal de Itatiba, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Itatiba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025 e do Contrato.

15.4. A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

15.5. A contratada fica obrigada a prestar certidão atestando cumprir as exigências legais de reserva de cargos, conforme disposto no art. 92, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico de nº 14/2025 e seus respectivos Anexos;
- b. Proposta datada de _____ apresentada pela **CONTRATADA**; e
- c. Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico de nº 06/2025.



Câmara Municipal de Itatiba

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, _____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA
DAVID JOSÉ GOMES BUENO

PRESIDENTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE OU
PROCURADOR

NOME DE TESTEMUNHA
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO
CPF de nº

NOME DA TESTEMUNHA
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO
CPF de nº



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONTRATADO: XXXXXX

CONTRATO Nº XXX/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (desktops e mini PCs), monitores e licenças de software (Microsoft Office), a serem parcelados em 3 (três) lotes distintos, visando a modernização e atualização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Itatiba.

ADVOGADOS/ Nº OAB/E-MAIL: XXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itatiba, XXX de 2025



Câmara Municipal de Itatiba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: David Bueno
Cargo: Presidente
CPF n.º XXXXX

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: David Bueno
Cargo: Presidente
CPF n.º XXXX
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: David Bueno
Cargo: Presidente
CPF n.º XXXXXXX
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: XXXXXXX
Cargo: XXXXXXX
CPF: XXXXXXX
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: David Bueno
Cargo: Presidente
CPF n.º XXXXX
Assinatura:



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONTRATADO: xxxxxx

CONTRATO Nº xx/2025

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2025

VIGÊNCIA: xx/xx/2025 A xx/xx/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (desktops e mini PCs), monitores e licenças de software (Microsoft Office), a serem parcelados em 3 (três) lotes distintos, visando a modernização e atualização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Itatiba.

VALOR: R\$ xxxxxx (xxxx).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Itatiba, 23 de outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

David Bueno – Presidente